



Autor: Prefeitura
Projeto de lei 96/79
Processo 141/79

039

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 2.543

De 13 de março de 1980

Dispõe sobre participação de pessoas físicas e jurídicas através de bolsas de estudo para a campanha "Adote um Atlético" aqui instituída.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 10/março/1980, promulga a seguinte Lei.-

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a instituir a campanha "Adote um Atlético" com a finalidade de desenvolver e criar condições para a formação moral, social, cívica e disciplinar do atleta, bem como desenvolver trabalho tendente ao aproveitamento em grau máximo das potencialidades individuais.-

Artigo 2º - A coordenação dos trabalhos referidos no artigo 1º será procedida pela Comissão Central de Esportes do Município de Araraquara que poderá, entretanto, delegar tal incumbência a pessoas reconhecidas e vinculadas ao desporto e que possam proporcionar experiência prática - útil à formação do atleta.-

Artigo 3º - Os recursos para subsidiar a presente campanha poderão advir tanto de pessoas jurídicas como de físicas as quais, de acordo com a legislação em vigor usufruirão dedução, no Imposto de Renda a pagar, das parcelas entregues à campanha.-

Artigo 4º - As normas conducentes à fixação dos direitos e deveres dos atletas relativamente aos treinamentos e utilização das dependências desportivas, assim como a formalização legal dos contratos das empresas ou das pessoas físicas com a Comissão Central de Esportes aderindo à concessão de bolsas de estudo, alimentação, vestuário etc., bem ainda os tipos e importância das bolsas fixadas através valor referência do salário mínimo, o prazo de duração do contrato, a criação de fundo especial para depósitos de valores que não atingirem no montante fixado oficialmente, e demais instruções - que visem o perfeito cumprimento desta lei, serão regulamentadas oportunamente através de decreto.-

Artigo 5º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.-

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 13 (treze) de março de 1980 (mil novecentos e oitenta).-

DR. WALDEMAR DE SANTI
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento de Administração Municipal, na data supra.-

AGOSTINHO TOSCANO

-Diretor da Administração-

Registada às Fls. nº 125 do livro competente nº 15.-

Processo nº 233/80 - PGP/